



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº. 021/2013

Processo Licitatório nº 057/2013

PP-Pregão Presencial RP nº 031/2013

Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, registram-se o preço da seguinte empresa: **HELOISA FLAVIA FREITAS MALTA SILVA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.498.974/0001-11, sediada à Avenida Tapajós nº. 1.051, Bairro Nova Baden, Betim/MG, CEP: 32.662-270, neste ato representada por Heloisa Flavia Freitas Malta Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. 049.841.976-25, e CI nº. MG 14.597.264, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº. 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa (PMLS), com fornecimento de peças e acessórios marca do veículo originais de fábrica, compreendendo os veículos da Frota Municipal. *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações

E FM
O



referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço.

b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriado e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

Cláusula 10ª. Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 65 (sessenta e cinco) km da sede da PMLS e, ainda:

Cláusula 11ª. Possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, no mínimo, 5 (cinco) veículos para manutenção.



Cláusula 12ª. Possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / prestação exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

Cláusula 13ª. Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.

Cláusula 14ª. 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos.

Cláusula 15ª. 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo.

Cláusula 16ª. 01 (um) carregador de baterias.

Cláusula 17ª. 01 (um) teste para análise de baterias.

Cláusula 18ª. 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool).

Cláusula 19ª. Equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro.

Cláusula 20ª. Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro.

Cláusula 21ª. Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

Cláusula 22ª. Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos.

Cláusula 23ª. Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica.

Cláusula 24ª. Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

Cláusula 25ª. 01 (um) equipamento de regulagem de faróis.

Cláusula 26ª. Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses).

Cláusula 27ª. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 28ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



Cláusula 29ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 30ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 31ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula trigéssima segunda, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 32ª. O pagamento do preço devido em cada Serviços será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 33ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 34ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG.
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

Cláusula 35ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 36ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.668.000,00 (hum milhão seiscientos e sessenta e oito mil), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

DOTAÇÃO	FICHA
02.16.01.04.122.0005.2001.3.3.90.30.00	23
02.16.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00	26
02.16.02.04.122.0007.2142.3.3.90.30.00	34
02.16.02.04.122.0007.2142.3.3.90.39.00	36
02.16.04.04.131.0008.2002.3.3.90.30.00	51
02.16.04.04.131.0008.2002.3.3.90.39.00	53
02.17.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00	59
02.17.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00	61
02.17.01.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00	67
02.17.01.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00	69
02.17.02.04.244.0005.2046.3.3.90.30.00	90
02.17.02.04.244.0005.2046.3.3.90.39.00	91
02.17.03.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00	111
02.17.03.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00	114
02.17.03.20.605.0032.2097.3.3.90.30.00	117
02.17.03.20.605.0032.2097.3.3.90.39.00	120
02.17.04.06.181.0022.2016.3.3.90.30.00	137
02.17.04.06.181.0022.2016.3.3.90.39.00	139
02.18.01.04.129.0010.2146.3.3.90.30.00	164
02.18.01.04.129.0010.2146.3.3.90.39.00	165
02.19.01.04.122.0005.2003.3.3.90.30.00	174
02.19.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00	176
02.19.01.06.182.0022.2147.3.3.90.30.00	184
02.19.01.06.182.0022.2147.3.3.90.39.00	186
02.19.02.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00	190

EFM
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

02.19.02.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00	192
02.19.03.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00	211
02.19.03.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00	214
02.19.03.04.122.0005.2148.3.3.90.30.00	218
02.19.03.04.122.0005.2148.3.3.90.39.00	221
02.19.04.18.122.0005.2141.3.3.90.30.00	225
02.19.04.18.122.0005.2141.3.3.90.39.00	227
02.19.04.18.452.0020.2088.3.3.90.30.00	231
02.19.04.18.452.0020.2088.3.3.90.39.00	232
02.19.04.18.452.0020.2090.3.3.90.30.00	234
02.19.04.18.452.0020.2090.3.3.90.39.00	236
02.19.04.18.541.0026.1017.3.3.90.30.00	240
02.19.04.18.541.0026.1017.3.3.90.39.00	241
02.19.04.18.541.0026.2050.3.3.90.30.00	259
02.19.04.18.541.0026.2050.3.3.90.39.00	261
02.19.06.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00	283
02.19.06.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00	285
02.19.06.15.452.0020.2090.3.3.90.30.00	303
02.19.06.15.452.0020.2090.3.3.90.39.00	305
02.20.01.08.122.0005.2003.3.3.90.30.00	319
02.20.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00	321
02.20.02.08.122.0005.2141.3.3.90.30.00	329
02.20.02.08.122.0005.2141.3.3.90.39.00	331
02.20.02.08.243.0005.2066.3.3.90.30.00	338
02.20.02.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00	340
02.20.05.04.122.0005.2141.3.3.90.30.00	424
02.20.05.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00	426
02.21.02.10.122.0019.2100.3.3.90.30.00	540
02.21.02.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00	542
02.21.02.10.301.0015.2110.3.3.90.30.00	564
02.21.02.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00	566
02.21.02.10.301.0015.2115.3.3.90.30.00	574
02.21.02.10.301.0015.2115.3.3.90.39.00	575
02.21.02.10.302.0016.2118.3.3.90.30.00	605
02.21.02.10.302.0016.2118.3.3.90.39.00	607
02.21.02.10.302.0016.2121.3.3.90.30.00	609
02.21.02.10.302.0016.2121.3.3.90.39.00	610



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

02.21.02.10.305.0015.2113.3.3.90.30.00	637
02.21.02.10.305.0015.2113.3.3.90.39.00	638
02.21.02.10.305.0017.2122.3.3.90.30.00	640
02.21.02.10.305.0017.2122.3.3.90.39.00	641
02.21.02.10.305.0017.2123.3.3.90.30.00	644
02.21.02.10.305.0017.2123.3.3.90.39.00	646
02.21.02.10.305.0017.2140.3.3.90.30.00	657
02.21.02.10.305.0017.2140.3.3.90.39.00	659
02.22.01.12.122.0005.2003.3.3.90.30.00	664
02.22.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00	666
02.22.02.12.361.0012.2032.3.3.90.30.00	697
02.22.02.12.361.0012.2032.3.3.90.39.00	698
02.22.03.12.361.0012.2032.3.3.90.30.00	738
02.22.03.12.361.0012.2032.3.3.90.39.00	739

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S)

Cláusula 37ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio da Diretoria Municipal de Transporte e Transito, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 20 dias a partir da autorização de execução elaborada pela Coordenadoria de Transportes, após a emissão e recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

c) A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos serviços prestados, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.



Cláusula 38ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 39ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

- a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) A secretaria reserva-se ao direito de não receber os serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

Cláusula 40ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 41ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **01/07/2013** a **30/06/2014** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 42ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços, sem que haja anuência expressa do Município.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 43ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

9

- d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- e) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- f) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- g) Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.
- h) Emitir, por meio da Coordenadoria de Transportes, a Ordem de Serviço.
- i) Expedir, por meio da Coordenadoria de Transportes da PMLS, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- j) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- k) Fiscalizar a execução da Ata, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- l) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
- m) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
- n) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 44ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

10

- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados no edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado.
- f) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- g) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços.
- h) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto da Ata, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- i) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- j) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- l) Entregar os veículos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.
- m) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- n) Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Efm
0



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

11

- o) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- p) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMLS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- q) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que A PMLS for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias.
- r) Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- s) Comunicar imediatamente a PMLS qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- t) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.
- u) Executar quaisquer serviços não relacionados no Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- v) Indicar, imediatamente à assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Coordenadoria de Transportes da PMLS, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.
- w) Fornecer números telefônicos, números de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da PMLS com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- x) Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica.
- y) Entregar na Coordenadoria de Transporte da PMLS as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

Efm
B



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

12

- z) A Contratada obriga-se a entregar a PMLS, no ato da assinatura do contrato, na condição de anexos, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviços e relativas, ainda, ao valor das peças/acessórios e componentes, bem como suas atualizações subseqüentes durante a vigência do contrato, caso houver.
- aa) Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.
- bb) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a PMLS.
- cc) Entregar os serviços objeto da Ata dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- dd) Executar a Ata responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.
- ee) Utilizar materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.
- ff) Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade.
- gg) Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela PMLS.
- hh) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata, durante toda a sua vigência, a pedido da PMLS.
- ii) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto da Ata pela equipe da Coordenadoria de Transportes da PMLS, durante a sua execução.
- jj) Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a PMLS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- kk) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a PMLS de

Efm
@



qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

ll) A Contratada deverá entregar a “**Tabela de Preços de Peças à Vista**”, “**Catálogo de Peças**” e a “**Tabela de Tempos de Reparos**”, vigentes, emitidas pela **FÁBRICA/MONTADORA**, no prazo máximo de até 8 (oito) dias úteis, contados da adjudicação do objeto do certame, no Almoxarifado da **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**, situado na rua João Machado nº. 70 - bairro Brant, Lagoa Santa/MG, **bem como a sua instalação em local a ser determinado pela Contratante.**

mm) A Contratada fornecerá catálogo de peças, tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para a Contratante, bem como sua instalação nas dependências da Contratante.

nn) Nos caso em que o fabricante não possuir e/ou não fornecer as tabelas solicitadas no item ll deste termo, sendo este devidamente comprovado através de documentação emitida pelo fabricante, a Contratante deverá realizar no mínimo de 03 (três) cotações de preço de mercado, onde será realizada a compra de peças e realização dos serviços solicitados, utilizando o menor preço por item, onde essas cotações não sofrerão ônus para a Contratada.

oo) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente Ata, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.

pp) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.

qq) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.

rr) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 45^a. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

efm

@



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

14

- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 46ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 47ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

Handwritten signature and initials.



a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 48ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes.

Efm
0



- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços.
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº. 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 49ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº. 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 50ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 51ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 52ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 31/2013**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 53ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 54ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 55ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Efm
@



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

17

Cláusula 56ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 31/2013, Processo Licitatório nº 57/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 01 de julho de 2013.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE**

**HELOISA FLAVIA FREITAS MALTA SILVA-EPP
HELOISA FLAVIA FREITAS MALTA SILVA
CONTRATADA**

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: 11692267604

E B



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

18

ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 021/2013 celebrada entre o Município e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por ITEM, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 031/2013.

HELOISA FLÁVIA FREITAS MALTA SILVA – ME CNPJ: 09.498.974/0001-11						
	TIPO	FABRICANTE	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA HOMEM/HORA (R\$)	VALOR HOMEM/HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CATÁLOGO DE PEÇAS (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PEÇAS DOS FABRICANTES (%)
	VEICULOS LEVES	VOLKSWAGEN	R\$ 96.000,00	R\$ 25,00	R\$ 160.000,00	70%
	VEICULOS LEVES	FIAT	R\$ 36.000,00	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00	70%
	VEICULOS LEVES	CHEVROLET	R\$ 24.000,00	R\$ 25,00	R\$ 40.000,00	70%
	VEICULOS LEVES	RENAULT	R\$ 24.000,00	R\$ 25,00	R\$ 40.000,00	70%
	VEICULOS A DIESEL	FIAT	R\$ 36.000,00	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00	70%
	VEICULOS A DIESEL	VOLKSWAGEM	R\$ 96.000,00	R\$ 25,00	R\$ 160.000,00	70%
	VEICULOS A DIESEL	AGRALE	R\$ 72.000,00	R\$ 25,00	R\$ 120.000,00	70%
	VEICULOS A DIESEL	CHEVROLET	R\$ 36.000,00	R\$ 25,00	R\$ 60.000,00	70%
	VEICULOS A DIESEL	IVECO	R\$ 30.000,00	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00	70%
	VEICULOS A DIESEL	MERCEDES	R\$ 36.000,00	R\$ 25,00	R\$ 160.000,00	70%
	VEICULOS A DIESEL	FORD	R\$ 96.000,00	R\$ 25,00	R\$ 160.000,00	70%
	MOTOCICLE-TAS	HONDA	R\$ 3.000,00	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	70%
	MOTOCICLE-TAS	YAMAHA	R\$ 3.000,00	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	70%
TOTAL			R\$ 588.000,00		R\$ 1.080.000,00	

Lagoa Santa, 01 de julho de 2013.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE






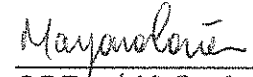
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

19


HELOISA FLAVIA FREITAS MALTA SILVA-EPP
HELOISA FLAVIA FREITAS MALTA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696.76


CPF: 11692267604





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

20

ANEXO II

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	FIAT UNO MILLE ECONOMY	HMH - 7265	9BD15822AA6332465	156961083	2009	A/G
2	FIAT UNO MILLE SX	HMG - 6020	9BD15822764789467	874613337	2006	A/G
3	SPRINTER RONTAN AMBULÂNCIA	HMH - 3621	8AC9036628A991361	969315627	2008	D
4	FIAT DUCATO RONTAM AMBULÂNCIA	HMG - 4345	93W231H2151023362	854011390	2005	D
5	FIAT DUCATO	HMN - 1272	93W231H2141014085	833779230	2004	D
6	FIAT STRADA WORKING	GMF - 3858	9BD27801112797524	773297944	2001	A
7	MOTO YAMAHA XTZ 125 K	JEF - 1541	9C6KE094070012934	9114404112	2006	G
8	MOTO YAMAHA YBR 125	GYD - 7039	9C6KE010020068042	792934652	2002	G
9	FIAT UNO MILLE SX	HMG - 6021	9BD15822764789504	874613876	2006	A/G
10	CAMIONETA GM CORSA GL	HMG - 0120	9BGSE80NXWC632767	711783250	1998	G
11	VW KOMBI	HMN - 1469	9BWGB07X25P001988	839251670	2004	G
12	VW KOMBI	HMN - 1470	9BWGB07X45P002074	839252935	2004	G
13	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX	HMN - 4325	9BWCA05W96P036511	876533020	2006	A/G
14	VW KOMBI STAND 1.6	HMN - 4324	9BWGB07X96P005652	876531257	2006	A/G
15	VW KOMBI STAND 1.7	HMN - 6552	9BWGF07X67P010099	917812905	2007	A/G
16	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX	HMN - 6553	9BWCA05W07T131855	918000246	2007	A/G
17	FIAT DOBLÔ AMBULÂNCIA	NXX - 0051	9BD223246C2022766	357898508	2011	A/G
18	RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA	OMG - 6219	8A1FC1415DL275272	487138660	2012	A/G
19	RENAULT KANGOO AMBULÂNCIA	OMG - 6223	8A1FC1415DL314008	487440455	2012	A/G
20	FIAT UNO VIVACE 1.0	NXX - 0427	9BD195152CO295901	419928855	2011	A/G
21	FIAT UNO MILLE ECONOMY	OMG - 6229	9BD15822AD6759477	487142276	2012	A/G
22	MICRO ÔNIBUS	HLF - 6280	93PB40E3PBC037690	329783866	2011	D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB.
1	ONIBUS VW IMP/M. POLO TORINO	HMM - 4175	9BWY2TJB8XRX03890	719166900	1999	D
2	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	HLF - 1755	93ZL68B0198411186	175404836	2009	D
3	ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16	HLF - 1756	93ZL68B0198411138	174762470	2009	D
4	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESC	HLF - 1490	93PB42G3P9C03061	170494438	2009	D
5	ONIBUS VW 15.190	HLF - 4739	9532882W6BR114984	273353705	2010	D
6	ONIBUS VW 15.190	HLF - 4740	9532882W5BR115009	273347845	2010	D
7	ONIBUS VW 15.190	HLF - 4741	9532882W6BR114984	273351524	2010	D
8	ONIBUS VW 15.190	HLF - 4742	9532882WXBR114874	273343270	2010	D
9	ONIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN - 8127	9BYC51A1A8C000143	960412107	2008	D
10	ONIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN - 8128	9BYC51A1A8C000144	960417095	2008	D
11	ONIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN - 8129	9BYC51A1A8C000145	960418393	2008	D
12	ONIBUS AGRALE MASCA GRANMIDI	HMN - 8130	9BYC51A1A8C000146	960419616	2008	D
13	ONIBUS INDUSCAR FOZ	HLF - 1510	9BWR882W09R938000	171280520	2009	D



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

21

14	ONIBUS INDUSCAR FOZ	HLF - 1511	9BWR882W69R937983	171283031	2009	D
15	ONIBUS INDUSCAR FOZ	HLF - 1512	9BWR882W49R938047	171284569	2009	D
16	ONIBUS	HLF - 5486	9532882W6BR115780	294524860	2010	D
17	ONIBUS VW COMIL SVELTO	HMM - 4808	9BWY2TJB3XRX10360	730400700	1999	D
18	ONIBUS VW COMIL SVELTO	HMM - 4809	9BWY2TJB3XRX10312	730401162	1999	D
19	ONIBUS VW NEOBUS MEGA 16210	HMM - 5401	9BWY2TJB7YRY07787	741477793	2000	D
20	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE	HMM - 7687	93PB05B302C006018	773979735	2002	D
21	ONIBUS MARCOPOLO VOLARE A8	HMM - 7688	93PB05B302C006011	773980458	2002	D
22	MICRO ONIBUS NEOBUS THUNDR	HMM - 9497	9BYC22K1S3C002413	795265719	2002	D
23	VW PARATI 1.8 TOUR	HMM - 9561	9BWDC05X23T058716	796359270	2002	G
24	ONIBUS AGRALE COMIL BELLO	HMM - 9845	9BYC22K1R3C002521	800826698	2003	D
25	ONIBUS AGRALE COMIL BELLO	HMM - 9844	9BYC22K1R3C002522	800825870	2003	D
26	VW KOMBI STAND 1.6	HMN - 4004	9BWGB07X56P004465	874094950	2005	G
27	CAMINHÃO	HLF - 7409	9BFVCAC95CB695169	37277425	2011	D
28	MICRO ONIBUS IMP/M.BENZ SPRINTER	HMG - 8733	BAC9036727A957897	903740052	2006	D
29	MICRO ONIBUS	HLF - 9270	93ZL68C01D8441923	473884372	2012	D
30	MICRO ONIBUS	HLF - 9271	93ZL70C01D8442022	473888742	2012	D
31	MICRO ONIBUS	NXX - 1323	93ZL68C01D8442504	480282307	2012	D

TRANSLAGO						
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB
1	GM/ZAFIRA CONFORT	HLF - 5044	9BGTS75C0BC156843	279903146	2010	G
2	CAMIONHONETE GM S10 2.4D	HAO - 8339	9BG138AX03C405802	797375775	2002	G
3	MOTO HONDA CG 125 FAN	HBV - 0083	9C2JC30705R048528	859323048	2005	G
4	MOTO HONDA CG 125 FAN	HBV - 0082	9C2JC30705R048533	859321304	2005	G

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO						
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB
1	CAMINHONETE FIAT DUCATO	HMN - 0304	93W231F1131010613	808406426	2003	G
2	CAMINHONETE VW SAVEIRO	HLF - 8259	9BWKB05U0CP140307	452872804	2011	A/G
3	VW GOL PLUS 1.6	HMN - 1138	9BWCB05X64P108672	830567658	2004	A/G

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB
1	MOTONETA HONDA BIZ 125 KS	HDE - 6075	9C2JA04108R013548	942186753	2007	G
2	VW GOL 1.0 (CINZA)	HMN - 2855	9BWCA05X55T186291	860215245	2005	A/G
3	CAMINHÃO FORD/CARGO 1317	HLF - 2115	9BFXCE2U0ABB47775	191019615	2009	D
4	VW GOL 1.0	HMN - 2857	9BWCA05X65T163392	860217957	2005	A/G
5	CAMINHÃO VW 13.150	HMG - 2206	9BWBD72S12R223589	801326427	2002	D
6	VW GOL 1.0 (CINZA)	HMN - 2856	9BWCA05X05P133846	860217116	2005	A/G
7	CAMINHÃO FORD F 4000 TURBO	HMM - 0426	9BFL2UJG1WDB30177	697122590	1998	D
8	CAMINHÃO FORD F 12000 L	HMM - 0670	9BFX2SLZ6WDB29742	698202244	1998	D
9	CAMINHÃO VW 13150	HMM - 9477	9BWBD72S02RR211420	794873820	2002	D
10	CAMINHÃO	HLF - 7238	93ZE2KH00C8712530	361697830	2011	D
11	CAMINHÃO FORD CARGO	HMH - 0565	9BFYCE6U87BB84869	913028690	2007	D



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

22

12	CAMINHÃO VW 13180	OPJ - 4837	95346723XCR202243	516039776	2011	D
13	CAMINHÃO FORD CARGO	HLF - 9009	9BFVEADS2DBS13136	467913730	2012	D
14	CAMINHONETE MONTANA	HNY - 2737	9BGCA80X0DB154453	502453192	2013	G
15	GM/CELTA	HNY - 2744	9BGRP48F0DG197670	502455683	2013	G
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB
1	MOTONETA HONDA BIZ 125 KS	HDE - 6076	9C2JA04108R013548	942185390	2007	G
2	CAMINHÃO FORD F 12000 L	HMM - 0431	9BFX2SLZ0WDB29610	697163679	1998	D


SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL						
ITEM	MARCA/ MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	ANO	COMB
1	GM/CELTA	HMN-7761	9BGRZ48908G236048	951073796	2008	A/G


Lagoa Santa, 01 de julho de 2013.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE


HELOISA FLAVIA FREITAS MALTA SILVA-EPP
HELOISA FLAVIA FREITAS MALTA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 029.013.696.78


CPF: 11692267604